



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.120/2022

Data: 16 de março de 2022

SÚMULA: : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.679,71 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.679,71 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), referente complemento de contrapartida para Recapeamento em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr, com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) - Convênio nº 885493/2019.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0425.1-008 - Recape Asfáltico - Conv. Nº 885493/2019/MDR/CAIXA

2495 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....36.679,71

Total.....36.679,71

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior: FR 000 - R\$ 36.679,71.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal